



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA OCUPACIONAL

LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº: 1296/2021 - GEQUAV- 02820

PROCESSO: 202100007014592

ASSUNTO: Avaliação da capacidade laboral e Porte de arma

Identificação do servidor:

Nome: Paulo Sérgio Alves Santana

CPF: 413.490.401-34 Cargo: Agente Policial

Lotação: Delegacia-Geral da Polícia Civil

I - Anamnese Médico-Pericial:

Periciando, 52 anos, compareceu em Junta Médica Oficial na data de 30/04/2021, para avaliação da capacidade laboral e porte de arma por solicitação contida no Oficio nº 5923/2021, da Pollícia Civil.

Servidor efetivo há 23 anos refere que, aproximadamente 02 ou 03 meses, discutiu com a esposa que o agrediu, causando lesão corto contusa no couro cabeludo. Para evitar discussão, resolveu ir dormir e mais tarde foi acordado por policiais militares que teriam sido chamados por vizinhos. Refere que a arma foi apreendida e levada para a delegacia onde o servidor trabalha. De lá, a arma foi encaminhada para a Diretoria da Polícia Civil.

Relata que no dia seguinte, foi trabalhar e pediu dispensa de três dias para colocar a cabeça no lugar (sic). Informa ter passado por triagem psicológica, e desde então está à disposição, sem trabalhar. Refere período de férias desde o dia 14 de abril.

Reporta que há dois anos, teve discussão com a esposa, que avançou na arma fazendo-a disparar nela mesma sem grandes danos. Informa que a esposa faz uso de bebida alcoólica há 15 anos ficando agressiva.

Periciando diz fazer uso de bebida alcoólica nos finais de semana e que há 03 meses, está abstinente.

Relata estar bem atualmente.

II - Exame Físico / Psíquico:

Ao exame, boa apresentação, higiene pessoal preservada. Atitude colaborativa, normovigil e normotenaz.

Exame psíquico: Orientado auto e alopsiquicamente. Pensamento de forma e conteúdo normais e fluxo lentificado. Sem alterações de fala ou linguagem. Inteligência e sensopercepção normal. Humor eutímico, afeto sintônico. Juízo crítico e pragmatismo preservado.

III - Documentos de interesse para esta perícia:

- 1. Relatório do médico psiquiatra, Dr. Alexandre B. de Oliveira, datado em 23/04/2021, atestando que o paciente nega sintomas psiquiátricos e que refere histórico de conflito conjugal. Hipótese diagnóstica CID-10: F41.9 e F43.2.
- 2. Relatório Psicossocial emitido em 31/03/2021, pela psicóloga Aline C. Resende, atestando que o paciente admitiu uso intenso de álcool e constatação de impulsividade muito aumentada, sugerindo condutas instáveis, desiguais e imprevisíveis, tendência a reagir fortemente às emoções com propensão a desequilíbrio psicológico e fisiológico, autocontrole deficiente,

1 of 2

falta de prudência, alta excitabilidade, dificuldade para resolver conflitos e problemas, tendência a heteroagressividade física e ausência de sentido crítico.

3. Avaliação Neuropsicológica concluída em 25/06/2021: concluiu pela presença de alterações indicativas de disfunção executiva caracterizada pela presença de déficit quanto às funções de orientação temporal, atenção, memória de trabalho, memória visual de curto prazo, memória prospectiva, habilidades aritméticas, praxia (construtiva), funções executivas (resolução de problemas e fluência verbal ortográfica.

IV - Conclusão:

Após avaliação médico pericial e análise dos documentos médicos anexados nos autos, verifica-se que o periciando encontra-se apto ao trabalho, porém apresenta alterações neuropsicológicas que são incompatíveis com a realização de tarefas que envolvam uso de arma de fogo.

De acordo com avaliação psicossocial realizada em 31/03/2021, o periciando apresentou condutas instáveis, desiguais e imprevisíveis, tendência a reagir fortemente as emoções com propensão a desequilíbrio psicológico e fisiológico, autocontrole deficiente, fala de prudência, alta excitabilidade, dificuldade para resolver conflitos e problemas, tendência à heteroagressividade física, ausência de sentido crítico. Além disso, em avaliação neuropsicológica concluída em 25/06/2021, constatou-se déficit quanto às funções de orientação temporal, atenção, memória de trabalho, memória visual de curto prazo e memória prospectiva.

Por todos esses motivos, somos favoráveis à suspensão do porte de arma de fogo por tempo indeterminado. Recomenda-se que o servidor se submeta à avaliação psiquiátrica na qual deverá apresentar Avaliação Neuropsicológico com a finalidade de orientar a investigação diagnóstica e conduta do caso pelo médico assistente.

Sugerimos ainda, que seja apresentado Relatório de Acompanhamento Psiquiátrico bimestralmente junto a Seção de Acompanhamento e Suporte ao Servidor da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Dra. Camila Santos de Oliveira CRM-GO 9624 Médica Perita Dr. Antônio Leonardo Gonçalves Leite CRM-GO 10680 Médico do Trabalho

GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE**, **Médico (a) Perito (a)**, em 17/08/2021, às 14:14, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br
//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000022037690 e o código CRC FB61AFCD.

GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA OCUPACIONAL RUA 94, N45, S/C - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74083-105 - (62)3269-4310.



Referência: Processo nº 202100007014592

SEI 000022037690

2 of 2 18/08/2021 09:38